

MENSAGEM Nº 012/2022

05 de julho de 2022.

A Sua Excelência,
SR. JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que tem o objeto de alterar o anexo VI, da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano de Cargo e Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM.

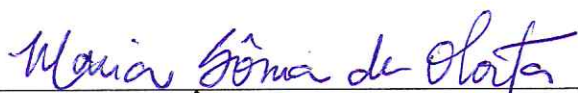
O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos servidores públicos efetivos e aos profissionais do magistério do município de Madalena que mesmo em época de pandemia, onde o sistema educacional sofreu mudanças consideráveis, exerceram o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Nesse particular, a proposta se permeia na alteração do anexo VI à que se refere o inciso VI, do art. 9º da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, que trata da organização da estrutura nominal dos cargos de confiança.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal

RECEBI
05.07.2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Berlânia Carneiro

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

05 de julho de 2022.

EMENTA – “ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INTITUIU O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - PCRM.”

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo VI da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI, A QUE SE REFERE O ART. 9º DA LEI Nº 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.
Estrutura Nominal dos Cargos de Confiança

FUNÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
DIRETOR ESCOLAR I - ACIMA DE 800 ALUNOS	FG-1	1	R\$ 1.030,20
DIRETOR ESCOLAR II - DE 301-800 ALUNOS	FG-3	5	R\$ 787,80
DIRETOR ESCOLAR - CEIs - ACIMA DE 180 ALUNOS	FG-3	1	R\$ 787,80
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA I - ACIMA DE 800 ALUNOS	FG-3	3	R\$ 727,20
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA II - DE 301-800 ALUNOS	FG-4	5	R\$ 606,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA III - DE 101-300 ALUNOS	FG-5	4	R\$ 606,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CEIs	FG-5	7	R\$ 606,00
COORDENADOR MUNICIPAL DE ENSINO	FG-2	5	R\$ 969,60
COORDENADOR MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO	FG-2	1	R\$ 969,60

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos das Dotações Orçamentárias próprias do Município e da complementação financeira e transferida do Estado, da União e do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 05 de julho de 2022.


MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal